

Chapecó-SC, 24 de junho de 2020

Ilustríssimo Sr. Pregoeiro do Município de Tunápolis/SC - Secretaria de Administração/Departamento de Compras

Processo de Compra nº: 35/2020.

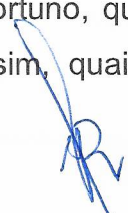
Pregão Presencial nº: 09/2020

**SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.724.998/0001-59, com sede na Avenida Leopoldo Sander, nº 860-E, Bairro Eldorado, Chapecó/SC, CEP 89.809-300, vem, por seu representante que abaixo subscreve, apresentar **Manifestação** a ata de reunião de comissão de licitação do dia 15 de junho de 2020:

A Auto Mecânica Griebeler Ltda interpôs recurso administrativo sustentando a impugnação do processo licitatório em razão de que supostamente a Shopping Truck Chapecó Serviços Eireli estaria utilizando peças que não seriam de primeira linha, entretanto, conforme se verifica no portal de transparência do Município sequer apresentou documentos comprobatórios acerca da suas alegações, ônus que lhe incumbia, nos exatos termos do artigo 373, inciso I do Código de Processo Civil.

Nota-se, portanto que os argumentos da mecânica, trata-se de ilações, com único intuito de prejudicar a licitação pública, em razão de não possuir preço para tornar vencedora do certame, acaba por tentar criar situações para prejudicar a outra licitante, ou seja, a Shopping Truck Chapecó Peças e Serviços.

Outrossim, causa no mínimo estranheza a abertura de prazo para apresentação de novos documentos, porquanto a Shopping Truck apresentou inúmeros documentos demonstrando a autenticidade das peças TAKAO, bem como, são de primeira linha de montagem enquanto que a empresa Auto Mecânica Griebeler não comprovou suas alegações, vez que no momento oportuno, quando da interposição de recurso, não anexou qualquer documento. Assim, quaisquer



documentos que apresentar restará prejudicado pela preclusão, em conformidade com o inciso I do artigo 436 do Código de Processo Civil.

Há de se ressaltar que a empresa Shopping Truck Chapecó Ltda já apresentou documentos comprobatórios que as peças licitadas são de primeira linha, atendendo ao disposto no edital, restando já anexos o certificado de conformidade dos componentes da referida marca, além da certificação pelo INMETRO, garantido a qualidade do produto a ser utilizado nos reparos do veículo licitado.

Não bastassem todos os documentos acima nominados que já se encontram no site da Prefeitura, a empresa Shopping Truck anexa Notas Fiscais e Contratos firmados com municípios, decorrentes de licitações, para fornecimento de peças da marca TAKAO, que diga-se, sempre supriram os interesses dos contratantes, vez que de qualidade comprovada e não apresentaram qualquer problema.

Mais uma vez ressalta que o recurso da Mecânica Griebeler é puramente protelatório e objetiva obter indevidamente vantagem da adjudicação do objeto licitado e sujeitar a Administração à pior proposta, razão pela qual deve ser desconsiderado, julgando improcedentes as pretensões daquela Mecânica, prosseguindo com o Processo Licitatório, declarando vencedora a Shopping Truck Chapecó Peças e Serviços Eireli.

Atenciosamente,



**SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ nº 29.724.998/0001-59